DocuSign Envelope ID: 7752874A-216E-4453-9707-B6AF73C0AE47

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 249ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 249ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.2, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em segunda convocação, em **06 de setembro de 2022, às 17h00min, de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração do mês de atualização monetária descrito no item (iii) da cláusula 5.1. do Termo de Securitização, passando de todo mês de abril de cada ano para todo mês de setembro de cada ano; (ii) Caso aprovado o item (i) acima da Ordem do Dia, aprovar que o novo mês de atualização monetária, ou seja, todo mês de setembro de cada ano, passe a viger a partir da presente data, aplicando-se inclusive ao presente ano, sendo a primeira atualização a ser realizada no mês de setembro de 2022 *pro rata die*; (iii) Aprovar a criação de um Fundo de Liquidez a ser composto pelos recursos excedentes, ou seja, aqueles recursos que sobejem os valores necessários para a satisfação das obrigações descritas na Ordem de Alocação dos Recursos, pagos a título de locação pela Devedora, conforme definido na cláusula 10.4. do Termo de Securitização, sendo certo que em caso de aprovação desta matéria, a respectiva cláusula passará a vigorar da seguinte forma: *"10.4. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da constituição do Fundo de Liquidez, até a liquidação integral dos CRI, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRI e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRI em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, observado o quanto disposto nesta Cláusula 10.4, sendo certo que cada item abaixo somente será pago caso existam disponibilidades após o cumprimento do item anterior. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores: (i) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas; (ii) Encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI; (iii) Remuneração dos CRI; (iv) amortização dos CRI; e (v) Composição do fundo de liquidez."* (iv) Caso aprovado o item (iii) acima da Ordem do Dia, aprovar a utilização dos recursos excedentes do Fundo de Liquidez, limitado ao valor de 1/12 do saldo de sobejo que compõe o Fundo de Liquidez, para abatimento do valor da locação a ser pago pela Devedora, proporcionalmente, durante os 12 (doze) meses seguintes da presente data; (v) Aprovar a alteração da cláusula 9.1. do Instrumento Particular de Contrato de Locação Imóvel Não Residencial e Outras Avenças, celebrado em 14 de agosto de 2019 entre CCP 001 Gestão de Imóveis Ltda., UNISÃOLUIS Educacional Ltda. e Estácio Participações S.A. ("Contrato de Locação"), conforme aditado, a fim de alterar a atualização monetária para uma taxa fixa de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento), conforme definido na cláusula 10.4. do Termo de Securitização, excepcionalmente, para o ano de 2022; e (vi) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleia@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 29 de agosto de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

---

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR - PROCESSO Nº 0031000-29.2005.5.15.0057 – DA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP - EXEQUENTES: UNIÃO FEDERAL (PGFN). EXECUTADO: DESTILARIA DALVA E OUTROS (05). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ªª Região (TRT-15), inscrito no CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, Site: https://benitoleiloes.com.br/, E-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br, Instagram: https://www.instagram.com/posseimoveis/, fones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010, estabelecido na Avenida da Saudade, nº 311, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **22/08/2022 a 23/11/2022**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da Matrícula n° 7.897 do 1º Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Presidente Bernardes/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um lote de terra rurais, medindo 16,1602 hectares, da medida paulista, denominado FAZENDA OURO VERDE, situado no distrito de Nova Pátria, neste município e Comarca de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo. De Para Azimutes Distâncias Confrontações PT-09 PT-08 197°19' 21'' 414,10 m Imóvel matrícula n°666 PT-08 PT-09 242°00' 49'' 127,42 m Rio Pirapó PT-09 PT-10 242°00' 46'' 51,23 m Rio Pirapó PT-10 PT-11 225°54' 10'' 19,88 m Rio Pirapó PT-11 PT-12 283°59' 31'' 27,66 m Rio Pirapó PT-12 PT-13 206°39' 11'' 42,74 m Rio Pirapó PT-13 PT-14 95°32' 43'' 39,38 m Rio Pirapó PT-14 PT-15 207°20' 24'' 18,22 m Rio Pirapó PT-15 PT-16 281°44' 49'' 33,68 m Rio Pirapó PT-16 PT-17 314°29' 37'' 37,13 m Rio Pirapó PT-17 PT-18 271°41' 23'' 33,44 m Rio Pirapó PT-18 PT-19 275°33' 35'' 26,26 m Rio Pirapó PT-19 PT-20 239°45' 12'' 23,95 m Rio Pirapó PT-20 PT-21 191°37' 10'' 15,94 m Rio Pirapó PT-21 PT-22 241°28' 00'' 23,93 m Rio Pirapó PT-22 PT-23 316°32' 58'' 18,52 m Rio Pirapó PT-23 PT-24 308°34' 39'' 18,02 m Rio Pirapó PT-24 PT-25 201°21' 39'' 14,48 m Rio Pirapó PT-25 PT-26 3°22' 27'' 57,17 m Imóvel matrícula PT-26 PT-27 19°33' 28'' 501,69 m Imóvel matrícula PT-27 PT-07 82°55' 22'' 352,52 m Imóvel matrícula Área (m²) 161.602 m² Hectares 16,1602 há Perímetro 1.937,35 m - Certificado de cadastro de imóvel rural (C.C.I.R.) com as seguintes características: Código do imóvel: 626.163 613.924-6; Mod. Rural (ha): 39,6327; n° mod. Rurais: 3,54; mod. Fiscal (ha) 22,0000; n° mod. Fiscais: 6,92; F. Min. Parc. (ha): 2,000; área total (ha): 152,4000; área registrada (ha): 152,4000. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 03 de agosto de 2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$ 415.492,00 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 415.492,00 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1. VALOR MÍNIMO**: O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a **60% (sessenta por cento) da avaliação**. **2. VISITA**: fica autorizada a visita do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assina eletronicamente, que valerá como MANDADO JUDICIAL para possibilitar o ingresso e a visitação do imóvel acima descrito. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando autorizado o uso da força policial, se necessário. **3. COMISSÃO DO CORRETOR**: O licitante (adquirente) deverá pagar ao corretor que formalizar a proposta nos autos, à título de comissão, o valor correspondendo a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. A comissão do corretor será devida se a alienação for obstada por remição ou acordo celebrado e corresponderá a 2,5% do valor da avaliação se apresentado(a) dentro do prazo fixado para a venda; após a apresentação das propostas, a comissão corresponderá a 5% do valor da maior proposta; em ambas as hipóteses, a cargo da executada. A comissão não será devida nas demais hipóteses em que a venda não seja efetivada, ainda que em razão de anulação, ineficácia ou desistência. **4. PREFERÊNCIA**: Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas; c) a proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. **5. FORMAS DE PAGAMENTO**: **a) À VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. **b) A PRAZO**, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. Na aquisição do(s) bem(ens) para quitação em prestações, os valores das parcelas devem ser atualizados monetariamente pelo índice IPCA-E, com acréscimo de 1% ao mês, até o efetivo pagamento. O débito decorrente do parcelamento será garantido por caução idônea, no caso de bens móveis, ou hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel (§ 1o. do artigo 895 do CPC), sendo de responsabilidade do adquirente as despesas decorrentes de eventuais registros da garantia em órgãos públicos. Havendo atraso no pagamento da parcela, o adquirente arcará com multa de 10%, incidente sobre as que estiverem em atraso, calculada sobre o valor monetariamente atualizado da parcela. A falta de quitação de três parcelas, consecutivas ou não, com os acréscimos decorrentes da impontualidade, será considerada como inadimplida a obrigação, incidindo multa de 10% sobre a soma dos valores das parcelas vencidas e das vincendas. O inadimplemento da obrigação autoriza a resolução da alienação, com a perda dos valores já quitados em proveito dos credores relacionados no processo, ou a promoção da execução, contra o adquirente, do valor devido, com todos os acréscimos acima estabelecidos. **6. GRAVAMES E DÍVIDAS AGREGADAS AO BEM:** a propriedade adquirida por meio de alienação judicial é considerada aquisição originária e, como tal, não há vínculo em relação ao antigo proprietário e nem em relação a ônus, gravames e dívidas anteriores à aquisição judicial. Desta forma, o bem é transferido ao adquirente livre de qualquer ônus que tenham como fato gerador a propriedade, a posse e o domínio útil do bem, devidos anteriormente à transferência. Será de responsabilidade do adquirente o pagamento /recolhimento de tarifas e tributos vinculados cujo fato gerador seja a própria transferência do bem alienado. **7. DA PROPOSTA CONDICIONAL**: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável. Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação do despacho de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fara jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem. Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o corretor nomeado, aos ressarcimentos das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-AQ, VIII, da CLT, que serão acrescidas a execução. O credor que não adjudicar os bens conscritos antes do despacho da nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado. Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, sem prejuízo a condenação do pagamento da comissão devida ao corretor nomeado. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir na data da alienação Pública, independente de nova notificação. Servirá também o presente despacho como OFÍCIO ao Síndico, Administrador, ou Responsável pelo bem objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o SALDO DEVEDOR de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa. Aplica-se a presente alienação ao disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. **8. ALIENAÇÃO**: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. **9. ÔNUS**: De acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o licitante e o anterior proprietário do bem. Dessa forma, sub-rogados os tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc, o órgão competente deverá ajuizar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**: **PUBLICIDADE**: O presente edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação da cidade, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como autoriza-se a publicidade da venda do imóvel, pelos meios idôneos de divulgação de mídia acessíveis ao Sr. Corretor, conforme, julgar mais conveniente e oportunos. Qualquer erro, incoerência ou inconsistência das informações acima poderá ser sanada por este corretor até a assinatura do auto de alienação/arrematação. **11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **a)** Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010. **b)** Mediante propostas no site https://benitoleiloes.com.br/, e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br - Santo Antônio da Posse, 25/08/2022, **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, LEILOEIRO OFICIAL cadastrado sob nº 1268.

Processo Digital nº: 0005038-98.2021.8.26.0020 **Classe: Assunto:** Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DOTRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução – Causas Supervenientes à Sentença **Exequente:** Banco Bradesco S/A **Executado:** Charles Francisco Barreto **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005038-98.2021.8.26.0020** A MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Cláudia Barrichello, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **CHARLES FRANCISCO BARRETO**, CPF 272.299.298-14, que por este Juízo, tramita de uma ação de **Cumprimento de sentença**, movida por **Banco Bradesco S/A**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 dias úteis, que a contar do prazo do edital, pague a quantia indicada nos autos, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2022.

Processo Digital nº: 1004852-42.2017.8.26.0006 **Classe: Assunto:** Monitória - Contratos Bancários **Requerente:** Banco Bradesco S/A **Requerido:** Antonio Neto da Silva **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004852-42.2017.8.26.0006** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Lopes, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Antonio Neto da Silva**, CPF/MF 620.985.153-32, que **Banco Bradesco S/A** lhe ajuizou **ação Monitória**, para cobrança da quantia de R$ 25.786,63, dívida esta oriunda da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Pessoal, sob nº 348/314.709.098, firmada em 24/10/2016. Vencida a dívida, e não sendo possível o recebimento amigável de seu crédito, ajuizou o autor a ação e, estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito acrescido de 5% a título de honorários advocatícios, hipótese em que ficará isento de custas processuais, ou ofereça embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia será nomeado curador especial. S Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de agosto de 2022.

Instituto Social Saúde Resgate a Vida

CNPJ 07.900.613/0001-24

Demonstrações Financeiras Consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e Relatório dos Auditores Independentes

Balanços Patrimoniais Consolidado Levantados em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 - Em Reais

ATIVO	Nota	2021	2020
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	3	6.451.176	2.950.840
Outros Créditos	4	58.380.225	37.324.221
Estoques	5	1.294.000	2.039.386
Subvenções a Receber	6	17.027.134	47.923.756
Total do ativo circulante		**83.152.535**	**90.238.203**
NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado - Com Restrição	7	262.938	259.523
Total do ativo não circulante		**262.938**	**259.523**
TOTAL DO ATIVO		**83.415.473**	**90.497.726**

PASSIVO	Nota	2021	2020
CIRCULANTE			
Fornecedores		19.929.076	11.898.292
Empréstimo	8	29.179.482	18.585.279
Parcelamentos de Tributos	9	490.597	285.873
Obrigações Tributárias	10	6.365.715	4.117.433
Obrigações Trabalhistas	11	13.912.147	8.293.989
Receitas Diferidas		1.294.000	2.038.386
Subvenções Governamentais a Realizar	12	4.012.996	37.175.633
Total do passivo circulante		**75.184.013**	**82.394.885**
NÃO CIRCULANTE			
Parcelamentos Tributos	9	884.772	1.360.787
Total do passivo não circulante		**884.772**	**1.360.787**
PATRIMÔNIO SOCIAL			
Patrimônio Social		7.346.688	6.742.054
Total do patrimônio líquido		**7.346.688**	**6.742.054**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**83.415.473**	**90.497.726**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Consolidado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 - Em Reais

	Patrimônio Social	Superávit (Déficit) Acumulado	Total
Saldo em 31.12.2019	**9.151.803**	**-**	**9.151.803**
Superávit (Déficit) do exercício	-	68.185	68.185
Transferência para Patrimônio Social	68.185	(68.185)	-
Ajustes de exercícios anteriores (nota 22)	-	(2.477.934)	(2.477.934)
Transferência para Patrimônio Social	(2.477.934)	2.477.934	-
Saldo em 31.12.2020	**6.742.054**	**-**	**6.742.054**
Superávit (Déficit) do exercício	-	604.634	604.634
Transferência para Patrimônio Social	604.634	(604.634)	-
Saldo em 31.12.2021	**7.346.688**	**-**	**7.346.688**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do Resultado Consolidado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 - Em Reais

RECEITAS	Nota	2021	2020
Contrato de Gestão	13	152.168.635	109.718.547
Doações	14	1.798	-
Receita de Atividades de Saúde	15	5.852.387	4.625.767
(-) Repasse destinado estoque		(1.278.485)	(1.952.467)
Total de receitas		**156.744.335**	**112.391.847**
DESPESAS	**16**		
Despesas com Pessoal		(40.809.572)	(29.149.621)
Despesas Administrativas		(114.680.467)	(82.715.220)
Perdas		-	-
Total das despesas		**(155.490.039)**	**(111.864.841)**
Superávit (déficit) operacional		**1.254.296**	**527.006**
RESULTADO FINANCEIRO	17		
Receita financeira		25.195	34.531
Despesa financeira		(674.857)	(493.352)
Resultado financeiro		**(649.662)**	**(458.821)**
Superávit/(déficit) do exercício		**604.634**	**68.185**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração de Fluxo de Caixa Consolidado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 - Em Reais

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2021	2020
Superávit / (déficit) do período	**604.634**	**68.185**
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:		
Depreciação e amortização	174	535
Ajuste de exercícios anteriores	-	(2.477.934)
Perdas (ganhos) na alienação sobre investimentos	-	-
Perdas (ganhos) na alienação sobre o ativo imobilizado	-	-
Perdas (ganhos) na alienação sobre o ativo intangível	-	-
Redução (aumento) do ativo		
Estoque	745.386	(1.310.827)
Subvenções	30.896.622	36.908.502
Outros ativos	(21.056.004)	5.979.810
Aumento (redução) do passivo		
Fornecedores	8.030.784	(16.949.385)
Obrigações sociais e fiscais	7.866.440	(7.477.194)
Subvenções	(33.162.637)	(2.813.500)
Outros passivos	(744.386)	1.309.827
Parcelamento de tributos	(271.291)	(4.011.672)
Geração (utilização) de caixa as atividades operacionais	**(7.090.278)**	**9.226.347**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de ativos intangíveis	(3.589)	(3.522)
Geração (utilização) de caixa em atividades de investimentos	**(3.589)**	**(3.522)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Recebimentos de empréstimos e financiamentos	-	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	10.594.203	(6.752.106)
Geração (utilização) de caixa em atividades de financiamentos	**10.594.203**	**(6.752.106)**
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	**3.500.336**	**2.470.719**
Caixa e equivalentes no início do período	2.950.840	480.121
Caixa e equivalentes no fim do período	6.451.176	2.950.840
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	**3.500.336**	**2.470.719**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas Consolidado da Administração às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 - Em Reais

1. Contexto Operacional: Matriz - O INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica constituída juridicamente em 15/01/2006, com o estatuto devidamente registrado no Registro das Pessoas Jurídicas Comarca de Cotia - SP sob o nº 60.558. Sua administração é dirigida pela Assembleia Geral, Conselho de Administração, Superintendência Geral e Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia de Associados e colaboradores. Dentre seus objetivos, o ISSRV prevê em seu Estatuto Social (Capítulo II, artigo 4º) promover e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, a toda população, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião. Promover e incentivar o desenvolvimento, a pesquisa e a capacitação de recursos humanos na área da saúde em diversos níveis. Apoiar a investigação cientifica na área das ciências da saúde, bem como contribuir para a excelência dos profissionais da referida área. Firmar convênios e ajustes congêneres com outras instituições, de natureza pública ou privada, de ensino, pesquisa ou assistência à saúde, prestar serviços e consultorias. Produzir e disponibilizar material didático, entre outros. **Unidade Gerenciada Sumaré** - Em 23 de janeiro de 2019 foi celebrado o contrato de gestão nº 05/2019 entre a Prefeitura do Município de Sumaré e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços complementares de saúde. O contrato de Gestão possui o prazo de 12 meses, com valor global estimado de R$ 41.995.810. Em 22 de janeiro de 2021 foi celebrado o aditivo de prorrogação do contrato em mais 12 meses, com valor global de R$ 46.288.561. **Unidade Gerenciada Iturama** - Em 05 de setembro de 2018 foi celebrado o contrato de gestão nº 0117/18 entre a Prefeitura Municipal de Iturama e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, para o gerenciamento integral do Pronto Municipal, para qual foi constituído uma filial, o presente contrato tem por objetivo o gerenciamento, operacionalização do atendimento integral dos serviços ambulatoriais de Consultas e Exames Especializados, atendimento e assistência médico hospitalar, e, setores de apoio constantes do Termo de referência e plano operativo anual, em conformidade com o edital do processo seletivo e seus anexos Técnicos que integram o Contrato de Gestão. O contrato de Gestão possui o prazo de 1 ano de vigência, com valor global estimado de R$ 12.600.000. Em 03 de setembro de 2020 foi celebrado o aditivo deste contrato de gestão prorrogando a vigência contratual para 31/12/2020, podendo ser prorrogável. Em 30 de dezembro de 2021 foi celebrado o termo aditivo deste contrato de gestão prorrogando a vigência contratual para 31/12/2022, com valor global estimado de R$ 16.336.324. **Unidade Gerenciada Jacutinga** - Em 24 de setembro de 2018 foi celebrado o contrato de gestão nº 001/2018 entre a Prefeitura Municipal de Jacutinga e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde, assegurado assistência universal e gratuita à população, para qual foi constituído uma filial, em conformidade com o Edital de Chamamento público nº 04/2018, bem como seus anexos, que integram o Contrato de Gestão. O contrato de Gestão possui o prazo de 12 meses de vigência, com valor global estimado de R$ 7.000.000,00. Em 01 de Outubro de 2019 foi celebrado o primeiro termo aditivo ao Contrato de gestão, a fim de promover melhoria no atendimento de saúde à população através da manutenção de plantões médicos, o valor global estimado é de R$ 3.180.000,00 acrescendo ao valor anterior. Em 20 de Setembro de 2019 foi celebrado o segundo termo aditivo por finalidade de prorrogação da vigência do contrato de gestão tendo como termo inicial 23/09/2019 a 31/12/2019, o valor global estimado em R$ 2.100.000. Em 25 de março de 2020 foi celebrado o aditivo deste contrato de gestão, com a prorrogação da vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogável. O valor global estimado em R$ 6.282.000. Em 11 de março de 2021 foi celebrado o aditivo desde contrato de gestão, com a prorrogação da vigência com início em 01/03/2021 e término em 28/02/2022 com valor estimado R$ 8.860.307,28. **Unidade Gerenciada Várzea** - Em 21 de dezembro de 2019 foi celebrado o contrato de gestão nº 078/2019 entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, para Cogestão do Hospital Municipal Dr. Alcípio Oliveira Junior e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Compreendendo a administração, manutenção, gerenciamento da prestação dos serviços de saúde desta unidade. O contrato de Gestão possui o prazo de 180 dias de vigência, com valor global estimado de R$ 6.226.855. O contrato foi encerrado em setembro/2020 **Unidade Gerenciada Várzea** - Em 01 de Outubro de 2020 foi celebrado o contrato de gestão nº 081/2020 entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, para o qual será constituída uma filial, o presente contrato tem por objetivo a Cogestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Hospital Municipal Dr. Alcípio Oliveira Junior compreendendo a administração, manutenção e gerenciamento da prestação dos serviços de saúde. O contrato de Gestão possui o prazo de 12 meses de vigência, com valor global estimado de R$ 12.684.319. **Unidade Gerenciada Borda da Mata** - Em 13 de julho de 2021 foi celebrado o contrato de gestão nº 001/2021 entre a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida. O presente contrato tem por objetivo para gestão de serviço de saúde, centro de especialidades médicas e não médicas, laboratórios de análises clínicas, pronto socorro e hospital municipal. O contrato de Gestão possui o prazo de 05 meses e 14 dias, com valor global estimado de R$ 718.794. O contrato foi encerrado em fevereiro de 2021 **Unidade Gerenciada Campo Novo do Parecis** - Em 22 de abril de 2020 foi celebrado o contrato de gestão nº 002/2020 entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, para o gerenciamento integral do Pronto Municipal, para qual foi constituído uma filial, o presente contrato tem por objetivo o gerenciamento, operacionalização do atendimento integral dos serviços ambulatoriais de Consultas e Exames Especializados, atendimento e assistência médico hospitalar, e, setores de apoio constantes do Termo de referência e plano operativo anual, em conformidade com o edital do processo seletivo e seus anexos Técnicos que integram o Contrato de Gestão. O contrato de Gestão possui o prazo de 60 meses de vigência, com valor global estimado de R$ 10.792.883. **Unidade Gerenciada Poconé** - Em 17 de setembro de 2020 foi celebrado o contrato de gestão nº 059/2020 entre a Prefeitura Municipal de Poconé e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, para o gerenciamento integral do Pronto Municipal, para qual foi constituído uma filial, o presente contrato tem por objetivo o gerenciamento, e a execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24HORAS "JAÍME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR (JAIMINHO) em conformidade com o edital do processo seletivo e seus anexos Técnicos que integram o Contrato de Gestão. O contrato de Gestão possui o prazo de vigência de 12 meses, com valor global estimado de R$ 8.640.000 **Unidade Gerenciada** São José do Rio Claro - Em 01 de Junho de 2020 foi celebrado o contrato de gestão nº 030/2020 entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços médico-hospitalares, o presente contrato tem por objetivo o gerenciamento, operacionalização do atendimento integral dos serviços ambulatoriais de Consultas e Exames Especializados, atendimento e assistência médico hospitalar, e, setores de apoio constantes do Termo de referência e plano operativo anual, em conformidade com o edital do processo seletivo e seus anexos Técnicos que integram o Contrato de Gestão. O contrato de Gestão possui o prazo de 12 meses de vigência, com valor global estimado de R$ 6.348.337. **Unidade Gerenciada Mococa** - Em 12 de novembro de 2019 foi celebrado o contrato de gestão nº 058/2019 entre a Prefeitura Municipal de Mococa e o Instituto Social Saúde Resgate a Vida. O presente contrato tem por objetivo operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades e Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica. O contrato de Gestão possui o prazo de vigência de 12 meses, com valor global estimado de R$ 1.483.216. Em 11 de novembro de 2020 foi celebrado o aditivo deste contrato de gestão, para se ter uma prorrogação por